



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Grupo de Trabalho da 5ª CCR – Assessoramento em Acordos

Grupo de trabalho de Colaboração premiada e ANPP

Advertências iniciais: 1. Este é apenas um modelo, que visa a auxiliar os membros do Ministério Público Federal. É necessário adaptá-lo ao caso concreto e às tratativas entabuladas. Atente-se especialmente aos trechos destacados; 2. Em caso de dúvida, sugere-se entrar em contato com o Grupo de Trabalho de Colaboração Premiada vinculado à 5ª CCR/MPF.

PR-XX-XXXXXX/2024

CONFIDENCIAL

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2024

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos procuradores da República signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
2. CONSIDERANDO a sua atribuição da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos (artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal);
3. CONSIDERANDO o recebimento de proposta para formalização de acordo de colaboração proposta via [e-mail/petição/documento], em XX/XX/2024, no interesse do(a) senhor(a) XXX, cujas condutas são objeto de [apuração/persecução penal] nos autos n. XXX, em trâmite na XXª Vara Federal da Subseção Judiciária de XXX/XX;
4. CONSIDERANDO que “o acordo de colaboração premiada é negócio jurídico processual e meio de obtenção de prova, que pressupõe utilidade e interesse públicos” (art. 3º-A da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013);
5. CONSIDERANDO as orientações procedimentais definidas na Orientação Conjunta nº 1/2018, das 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF;
6. CONSIDERANDO ser o procedimento administrativo o instrumento próprio da atividade fim destinado a “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil” (art. 8º, inc. IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);
7. **RESOLVE** instaurar, a partir da referida proposta (PR-XX-XXXXXX/2024), **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL**, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, tendo por objeto analisar a referida proposta de colaboração premiada,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Grupo de Trabalho da 5ª CCR - Assessoramento em Acordos

Comitê de Colaboração premiada e ANPP

bem como adotar as eventuais providências decorrentes, para o prosseguimento de negociação, celebração e execução de acordo de colaboração premiada.

8. FICA DETERMINADO ainda:

- a) seja o procedimento classificado, quanto ao grau de sigilo, como confidencial, com visibilidade ativa para o (a) procurador(a) natural, para os membros do Grupo de Trabalho de Colaboração Premiada e ANPP da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal devidamente designados para atuação conjunta nestes autos, e para o(s) servidor(es) XXX e XXX; e
- b) seja a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal comunicada da instauração do procedimento, nos termos do item 3.2 da Orientação Conjunta nº 1/2018/2ª-5ªCCR/MPF.

Assinado eletronicamente

XXX

Procurador(a) da República

Assinado eletronicamente

XXX

Procurador(a) da República